



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## COMUNICADO IRI Nº 28, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Edital CPG/IRI/USP/09/2025, de 05/11/2025

**Abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) - 2ª Etapa - Estágio Supervisionado em Docência - 1º Semestre de 2026.**

O Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP) torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), destinado a aprimorar a formação de alunas/os de pós-graduação para a atividade didática de graduação, em conformidade com o disposto na Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005 e Portaria GR nº 8603, de 15 de outubro de 2024.

### A. DO PROGRAMA

1. - O Programa é composto por duas etapas:

I - 1ª etapa: Preparação Pedagógica ("PAE-1"); e

II - 2ª etapa: Estágio Supervisionado em Docência ("PAE-2").

2 - O "PAE-2" se caracteriza por participação em seminários, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organização e participação em plantões para elucidar dúvidas e aplicação de provas e exercícios.

Parágrafo único - As atividades relativas ao "PAE-2" regulado por este edital terão início em **01/02/2026**.

3 - São obrigatórias a participação e a aprovação no "PAE-2" às/-aos alunas/os matriculadas/os no doutorado, bem como às/aos alunas/os de mestrado que possuem bolsa concedida pela CAPES.

Parágrafo único - São facultativas a participação e a aprovação no "PAE-2" das/os alunas/os matriculadas/os no Mestrado que não possuem bolsa concedida pela CAPES.

4 - A participação da/o aluna/o no "PAE-2" poderá se realizar de maneira voluntária, ou mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos do item E deste edital.

Parágrafo único - A participação da/o aluna/o no "PAE-2", seja de maneira voluntária, seja com concessão do auxílio financeiro, não configura vínculo empregatício com a USP.

### B. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DO "PAE-2" NO 1º SEMESTRE DE 2026

5 - Poderão se candidatar para participar do “PAE-2” alunas/os regularmente matriculadas/os em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, desde que:

I - tenham concluído ou estejam cursando o PAE-1 no 2º semestre de 2025;

II - estejam com a matrícula regular; e

III - tenham data-limite para depósito posterior a **30/06/2026**.

§1º - No caso de a/o candidata/o estar cursando o “PAE-1” no segundo semestre, caso seja reprovado na Preparação Pedagógica, sua inscrição será cancelada, ainda que tenha sido aprovada para o “PAE-2” nos termos do item C deste edital.

§2º - Alunas/os que estiverem com a matrícula trancada ou em licença maternidade ou paternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio.

6 - Se, durante as atividades do “PAE-2”, a/o aluna/o selecionada/o deixar de estar regularmente matriculada/o, sua inscrição no PAE-2 será cancelada.

§1º – Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram, esta providenciará o cancelamento de sua participação.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

7 – Alunos que concluíram a Preparação Pedagógica nas modalidades “Ciclo de Conferência” ou “Núcleo de Atividades” devem enviar o certificado correspondente para o e-mail [pospesq.iri@usp.br](mailto:pospesq.iri@usp.br), especificando o assunto “Inscrição PAE2 – 2026/1 – comprovante preparação pedagógica”.

Parágrafo único - Alunas/os que concluíram esta etapa em formato de disciplina estão dispensadas/os do envio do comprovante por e-mail.

8 – O PAE-2” poderá ser realizado em disciplina de Graduação ou de Pós-Graduação e, em qualquer dos casos, não poderá exceder 6 (seis) horas semanais.

§1º - As/Os alunas/os poderão realizar o “PAE-2” em apenas uma disciplina durante o semestre, seja de Graduação ou de Pós-Graduação, e em apenas uma das turmas oferecidas para a disciplina.

§2º - A realização das atividades do PAE-2 em disciplinas de Pós-Graduação é facultada apenas a alunas/os regularmente matriculadas/os no doutorado, conforme previsão das Normas PAE.

§3º - Alunas/os de doutorado que receberem bolsa CAPES deverão realizar primeiro o estágio em disciplina oferecida na Graduação, para atender a exigência da agência de fomento. Uma vez devidamente aprovadas/os neste primeiro estágio, nos termos das Normas PAE, estarão autorizadas/os a se inscrever como estagiário PAE em uma disciplina de Pós-Graduação no semestre seguinte.

§4º - As disciplinas de graduação com vagas para realizar o PAE-2 no âmbito do IRI, no 1º semestre de 2026, são as seguintes:

Sigla	Nome	Dias e horários	Docente(s)
BRI0010	Regimes e Organizações Internacionais	Segunda-Feira das 19:30 às 23:00	Arthur Capella
BRI0012	Introdução à Ciência Política para Relações Internacionais	Segunda-feira das 13:30 às 17:00 Segunda-feira das 19:30 às 23:00	Cristiane Lucena e Leandro Piquet
BRI0021	Estatística Aplicada I	Sexta-feira das 13:30 às 17:00 Sexta-feira das 19:30 às 23:00	Natália Poiatti
BRI0031	Teorias das Negociações Internacionais	Sexta-feira das 13:30 às 17:00 Sexta-feira das 19:30 às 23:00	Amâncio Oliveira
BRI0038	Sistema Financeiro Internacional, Governança e Crises	Segunda-feira das 19:30 às 23:00	Maria Antonieta Del Tedesco Lins
BRI0046	Tópicos Avançados em História das Relações Internacionais	Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Carolina Amaral
BRI0067	Política Externa Brasileira	Quarta-feira das 13:30 às 17:00 Quarta-feira das 19:30 às 23:00	Pedro Feliú
BRI0095	Temas Fundamentais de Relações Internacionais II	Segunda-feira das 13:30 às 17:00	Synésio Sampaio
BRI0113	Atividades de extensão: História das Relações Internacionais, Cultura e Extensão	Quarta-feira das 13:30 às 17:00 Quarta-feira das 19:30 às 23:00	Felipe Loureiro
DIN0430	Negociação Internacional e Solução de Controvérsias	Segunda-feira das 13:30 às 17:30	Arthur Capella
DIN0430	Negociação Internacional e Solução de Controvérsias	Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Yi Shin Tang
FLH0124	História das relações Internacionais I	Quinta-feira das 13:30 às 17:00 Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Alexandre Moreli
FLH0702	História e Relações Internacionais das Américas (séculos XVIII - XXI)	Terça-feira das 13:30 às 17:00 Quarta-feira das 19:30 às 23:10	Mary Junqueira

§5º - Não houve vagas para realizar o PAE-2 no âmbito do IRI em disciplinas da Pós-Graduação, no 1º semestre de 2026.

9 - As/Os alunas/os de pós-graduação poderão se inscrever mais de uma vez no "PAE-2", observando o limite de inscrições indicado no item 8, §1º.

10 - A lista de atividades elencadas pelas/os docentes como atividades esperadas do "PAE-2" para cada disciplina acima poderá ser encontrada no Anexo I deste Edital.

§1º - A depender do plano de trabalho proposto pela/o discente, nos termos do *caput* do item 15 deste Edital, poderá haver alteração, pela/o supervisora/or, da lista de atividades indicadas para a disciplina onde o estágio PAE-2 será realizado.

§2º - Nos termos do art. 5º, §1º, da Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005, com redação dada pela Portaria GR 8603/2024, a ministração de aulas teóricas e/ou práticas por estagiários PAE não pode ultrapassar 20% da carga horária da disciplina e deve ser desenvolvida sob a supervisão e presença do docente responsável pela supervisão na disciplina

§3º - Nas situações previstas pelo parágrafo anterior, a supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas inclui a preparação e a execução dessa atividade, bem como a devolutiva de sua execução

pelo docente responsável pela disciplina e pela supervisão do estagiário PAE.

§4º - O docente responsável pela supervisão na disciplina deverá estar em sala durante a ministração de aulas teóricas ou práticas pelo estagiário PAE e deverá fazer as intervenções que forem necessárias.

## C. DAS INSCRIÇÕES E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO “PAE-2”

11 - As inscrições para o “PAE-2” estarão abertas no Sistema Janus entre **06/11/2025 e 25/11/2025**.

§1º - A Coordenação do PAE do IRI/USP recomenda que as/os alunas/os formalizem a inscrição somente entre **18/11/2025 e 25/11/2025**, de acordo com o procedimento previsto nos itens 13 a 15 deste Edital.

§2º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo indicado no *caput* deste item, nem por meios alternativos que o Sistema Janus.

§3º - No formulário de inscrição do Sistema Janus, no pedido de informação sobre bolsista de agência de fomento, a/o aluna/o deverá declarar as bolsas e os rendimentos recebidos a partir da data de início da contagem do prazo do curso (mestrado/doutorado) em que está matriculada/o.

12 - As vagas para o “PAE-2” serão preenchidas, na medida do possível, levando em consideração o interesse da/o aluna/o, dependendo a escolha final de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

§1º - Não há qualquer prioridade no preenchimento das vagas disponíveis em virtude de momento ou de ordem de realização das inscrições.

§2º - A inscrição da/o aluna/o será cancelada caso não seja validada pelo/a orientador/a e/ou pelo/a supervisor/a no prazo indicado no edital.

§3º - Compete à/ao aluna/o comunicar seu/sua orientador/a e supervisor/a para que estes/as efetuem a avaliação de sua inscrição no Sistema Janus.

§4º - A/O aluna/o poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avalizada pelo/a orientador/a e seu/sua supervisor/a acessando sua inscrição no Sistema Janus.

13 - Para auxiliar na distribuição das/os discentes entre as vagas disponibilizadas em cada uma das disciplinas oferecidas neste semestre, a Comissão do PAE do IRI/USP preparou uma planilha informativa sobre os interesses das/os discentes, a qual está disponível na página do PAE do PPG-IRI/USP, no site do IRI/USP (<https://www.iri.usp.br/br/pos-graduacao/alunos-pos/pae>).

§1º - A partir do email institucional @usp.br, as/os alunas/os poderão acessar a planilha entre **06/11/2025 e 12/11/2025** e inserir seu nome completo na coluna “Monitor” referente às disciplinas que desejam realizar o estágio.

§2º - As/os alunas/os poderão indicar seu interesse por mais de uma disciplina na planilha, podendo consultá-la e alterar seu preenchimento nela até a data indicada no parágrafo anterior.

§3º - A indicação na planilha não garante a aprovação automática para realizar o estágio PAE naquela disciplina, pois, como consta do *caput* do item 12 deste Edital, a escolha final depende de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

14 - A partir de **13/11/2025**, a planilha ficará disponível apenas para consulta às/-aos alunas/os, sendo mantida a possibilidade de edição desta somente à Secretaria de Pós-Graduação.

15 - Entre **13/11/2025 e 19/11/2025**, as/os alunas/os entrarão em contato com as/os docentes das disciplinas nas quais têm interesse em desenvolver elaborar conjuntamente o plano de trabalho, do qual deverá constar a discriminação das tarefas de responsabilidade da/o aluna/o. Sugere-se, nesse contato com as/os docentes, que os alunos/as se apresentem e expliquem os motivos de suas escolhas pela disciplina da/o docente.

§1º - Confirmado o interesse pela/o supervisora/or, a inscrição será feita via Sistema Janus, de acordo com os itens 11 e 16 deste Edital.

§2º - Nos dias **17/11/2025, 19/11/2025 e 25/11/2025**, ao final do expediente, a Secretaria de Pós-Graduação verificará no Sistema Janus quais disciplinas já possuem inscrições avalizadas e autorizadas, e indicará essa informação na planilha, em coluna específica ao lado de cada disciplina.

§3º - As/os alunas/os deverão consultar periodicamente a planilha até o dia **25/11/2025**, a fim de verificar se já houve seleção de estagiário PAE para as disciplinas em que pretendem realizar as atividades do PAE-2, de maneira a contatar as/os supervisoras/ores das disciplinas com eventuais vagas remanescentes.

§4º - O preenchimento da planilha pela Secretaria de Pós-Graduação não garante a seleção para realizar o estágio PAE naquela disciplina, pois, como consta do *caput* do item 12 deste Edital, a escolha final depende de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

16 - A inscrição deverá ser feita via Sistema Janus, seguindo o caminho: PAE > Inscrição > 1ºsemestre de 2026 > Adicionar/Alterar, preencher todos os dados solicitados no formulário, incluindo o Plano de Trabalho e clicar em "Salvar".

17 - Após validação das inscrições pela Comissão do PAE do IRI/USP, pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e pela Comissão Central do PAE da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, as/os alunas/os deverão assinar o termo de compromisso relativo ao estágio via Sistema USP Assina, após disponibilização pelo Serviço de Pós- Graduação do IRI, até 1 (um) dia antes do início do período letivo da graduação.

Parágrafo único - Caso o termo de compromisso não seja enviado até a data indicada no *caput* deste item, o estágio será cancelado (Instruções da PRPG para o PAE 2).

#### D. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO “PAE-2”

18 – Até o dia 22 de cada mês, a/o aluna/o deverá gerar no Janus e encaminhar ao Serviço de Pós-Graduação do IRI a folha de frequência mensal, preenchida e assinada por ela/e e por sua/seu supervisoras/or.

19 - A/O aluna/o deverá, ao final do estágio, preencher o relatório de estágio referente às atividades desenvolvidas (Anexo II), nos termos do item F deste edital.

20 - A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, cabendo orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

§1º - No decorrer do estágio, o supervisor deverá atestar a presença do aluno na monitoria, assinando sua ficha de frequência até o dia 22 de cada mês.

§2º - O supervisor deverá, ao final do estágio, preencher a ficha de avaliação referente às atividades desenvolvidas (Anexo III), nos termos do item F deste edital.

§3º - Apenas o docente responsável pela disciplina em que serão realizadas as atividades do PAE-2 poderá supervisionar as atividades do estagiário PAE, bem como avaliá-lo ao final do estágio, sendo vedada a intermediação de terceiros, vinculados ou não à Universidade de São Paulo.

§4º - Caso ocorra a situação prevista no parágrafo anterior, a/o supervisora/or não receberá estagiárias/os PAE no semestre subsequente.

21 – Com o objetivo de aprimorar cada edição do PAE-2, é obrigatória a participação de alunas/os inscritas/os no PAE-2 nas seguintes reuniões organizadas, de forma remota, pela Comissão do PAE do IRI/USP:

I - Reunião de Transição I (03/02/2026), realizada no início do semestre, com alunas/os que irão realizar o “PAE-2” no semestre regulado por este edital e com os alunos que realizaram o “PAE-2” no semestre anterior;

II – Reunião de Fechamento (23/06/2026), realizada ao final do semestre, apenas com as alunas/os que realizaram o PAE-2 no semestre regulado por este edital; e

III - Reunião de Transição II (04/08/2026), realizada no início do semestre seguinte, com alunas/os que realizaram o PAE-2 no semestre regulado por este edital, e com as/os alunas/os que realizarão o PAE-2 no semestre seguinte.

Parágrafo único - As datas indicadas para a realização das reuniões nos itens 21, I, II e III poderão ser alteradas, a critério da Comissão do PAE do IRI/USP. Nestes casos, as/os alunas/os serão informadas/os com ao menos 1 (um) mês de antecedência.

## E. DO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA O “PAE-2”

### E.1 Das Condições Gerais do Auxílio Financeiro

22 - A alocação de auxílio financeiro mensal para participantes do “PAE-2” está sujeita aos limites dispostos no art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005.

23 - O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por 4 (quatro) semestres para cada aluna/o de doutorado e, no máximo, por 2 (dois) semestres para cada aluna/o de mestrado,

considerando para a contagem o curso em que a/o aluna/o estiver matriculada/o no momento de sua inscrição no “PAE-2”.

§1º - Não poderão receber o auxílio alunas/os que tenham vínculo empregatício com a USP.

§2º - As/Os alunas/os inscritas/os que estejam vinculadas/os a Programas de Pós-Graduação de Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada a sua Unidade ou Interunidades de origem.

§3º - De acordo com o Edital PRIP n. 3/2024, que regula o Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil – PAPFE 2025, o auxílio permanência ali previsto e concedido pela PRIP poderá ser acumulado com o Auxílio Financeiro do PAE (Item 2 do Edital PRIP n. 3/2024).

24 – A/o aluna/o que realizar mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação, nos termos do item 09 deste Edital, não tem garantida a renovação automática do auxílio financeiro aqui previsto.

Parágrafo único - A eventual concessão do auxílio financeiro à/ao aluna/o que realizar mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação seguirá as mesmas regras previstas nos itens E e F deste Edital.

## *E.2 Da Classificação*

25 - Durante o processo de inscrição, a Secretaria de Pós-Graduação do IRI irá classificar alunas/os interessada/os no “PAE-2”, de maneira a alocar as bolsas disponíveis, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - alunas/os de Doutorado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

II - alunas/os de Mestrado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

III - demais alunas/os de Doutorado do IRI;

IV - demais alunas/os de Mestrado do IRI; e

V - alunas/os de pós-graduação de outras Unidades da USP.

26 - Em caso de empate nos critérios definidos acima, terão prioridade as/os alunas/os que:

I - estiverem participando do “PAE-2” pela primeira vez no curso em que a/o aluna/o está matriculada/o no momento da classificação;

II - apresentarem o maior número de créditos concluídos no programa no momento da classificação;

III - estiverem melhor classificadas/os de acordo com a nota de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

Parágrafo único - As informações utilizadas para a classificação serão obtidas exclusivamente a partir do Sistema Janus, tanto os dados referentes ao curso quanto às informações preenchidas na ficha de inscrição para participação na etapa de estágio supervisionado.

#### *E.3 Dos Recursos*

27 - Após a divulgação do resultado sobre a distribuição do auxílio financeiro para o “PAE-2”, será aberto período de recursos, de acordo com o calendário deste edital.

§1º - Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail institucional (domínio @usp.br) ao endereço [pospesq.iri@usp.br](mailto:pospesq.iri@usp.br), com o assunto “Recurso - Edital Estágio Supervisionado PAE - 1º Semestre - 2026”. No e-mail, enviar carta à Comissão PAE do IRI/USP, assinada, em formato .pdf.

§2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados que não seguirem as instruções indicadas no item 27, §1º.

#### *E.4 Da Frequência Mensal*

28 – Até o dia 22 de cada mês, a/o aluna/o deverá gerar no Janus e encaminhar ao Serviço de Pós-Graduação do IRI/USP, por email, e em formato .pdf, a folha de frequência mensal, preenchida e assinada por ela/e e por sua/seu supervisora/or.

Parágrafo único - Caberá exclusivamente à/ao aluna/o providenciar a impressão da folha de frequência, bem como a coleta da assinatura pela/o supervisora/or, não podendo a Secretaria de Pós-Graduação ou a Comissão PAE auxiliá-la/o nesse processo.

29 - Caso a/o aluna/o deixe de entregar à Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP a folha de frequência mensal na data indicada no item 28, *caput*, o pagamento do auxílio financeiro mensal previsto para aquele mês poderá sofrer atraso, não sendo realizado no quinto dia útil do mês subsequente.

30 – Caso a/o aluna/o não entregue até o último dia de cada mês a folha de frequência mensal, o pagamento do auxílio financeiro para aquele mês não será realizado.

### **F. DA APROVAÇÃO NO “PAE-2”, DA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

#### *F.1 Das Condições para Aprovação no “PAE-2”*

31 – Serão consideradas/os aprovadas/os no “PAE-2”, com direito à atribuição de créditos em seu histórico escolar e à emissão de certificado de participação no “PAE-2”, as/os alunas/os que:

I - tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - tiverem seus relatórios finais aprovados; e

III – participarem de ao menos 2 (duas) das 3 (três) reuniões específicas para o PAE-2 organizadas pela Comissão do PAE do IRI/USP, indicadas no item 21 deste Edital.

Parágrafo único - A presença nas reuniões indicadas no 21 deste edital, será contabilizada pela Comissão do PAE do IRI/USP quando da realização das reuniões.

32 - A contabilização da frequência da/o aluna/o referida no item 31, I, será feita a partir da folha de frequência mensal indicada nos itens 18 e 28 deste Edital, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia de cada mês pela/o aluna/o à Secretaria de Pós-Graduação do IRI.

33 - A aprovação referida no item 31, II, será feita a partir de avaliação, pela Comissão do PAE do IRI/USP, dos relatórios de atividades enviados pela/o aluna/o e das fichas de avaliação enviadas pela/o respectiva/o supervisora/or, ambos mencionados nos itens 19 e 20, §2º, deste Edital.

§1º - O relatório de estágio deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação do IRI pela/o aluna/o no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do semestre letivo, em formato .pdf, por email.

§2º - As fichas de avaliação deverão ser entregues pela/o supervisor/or à Secretaria de Pós-Graduação do IRI no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do semestre letivo, em formato .pdf, por email.

§3º - Os relatórios de estágio e as fichas de avaliação deverão ser preenchidos conforme os modelos reproduzidos nos Anexos II e III a este edital.

§4º - O conteúdo dos relatórios de estágio e das fichas de avaliação é confidencial, cabendo apenas à Comissão do PAE do IRI/USP e à Comissão Central do PAE o acesso aos documentos.

#### *F.2 – Da Reprovação no “PAE-2”*

34 - A Comissão do PAE do IRI/USP concluirá pela aprovação ou reprovação dos relatórios de estágios realizados no “PAE-2”, de acordo com os critérios previstos nos itens 31 a 33 deste edital.

§1º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o perderá o direito ao certificado e aos 2 (dois) créditos no histórico escolar.

§2º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o que tiver recebido auxílio financeiro para participar do “PAE -2” estará impedida/o de concorrer a outro auxílio financeiros em edições posteriores do PAE-2, até o final de seu vínculo com o Programa de Pós-Graduação do IRI.

#### *F.3 - Da Atribuição de Créditos e da Emissão de Certificado de Participação no Programa*

35 – Serão atribuídos 2 (dois) créditos à/ao aluna/o pela participação no “PAE-2”, desde que ela/e seja comprovadamente aprovada/o na atividade, nos termos do itens 31 a 33 deste Edital.

36 - Caso a/o aluna/o se inscreva em mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação, no termos do item 09 deste Edital, ela/e receberá 2 (dois) créditos por estágio realizado, desde que seja devidamente aprovada/o, nos termos dos itens 31 a 33 deste Edital.

Parágrafo único - A atribuição de créditos pela realização do PAE-2 observará, nestes casos, o limite de 20% (vinte por cento) do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa estabelecido pelo art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10 de maio de 2005, que Regulamenta o PAE na USP.

37 - Somente será fornecido certificado à/ao aluna/o que concluir o "PAE-2" e for aprovado nele, nos termos dos itens 31 a 33 deste Edital.

38 – As situações não previstas por este edital serão resolvidas pela Comissão do PAE do IRI/USP.

Calendário		
Inscrições	06/11 25/11/2025	a
Abertura da Planilha Informativa (indicação e modificação de interesse pelas/os alunas/os da Pós-Graduação)	06/11/2025 12/11/2025	a
Fechamento da Planilha Informativa (apenas consulta para as/os alunas/os da Pós-Graduação)	13/11/2025	
Atualização da Planilha Informativa pela Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP (apenas consulta para as/os alunas/os da Pós-Graduação)	13/11/2025 19/11/2025	a
Data máxima para avaliação das inscrições pelos orientadores e supervisores	26/11/2025	
Divulgação da classificação	27/11/2025	
Período para encaminhamento de recursos	28/11 30/11/2025	a
Resultado dos recursos e Classificação final	02/12/2025	
Previsão de homologação pela PRPG e divulgação dos bolsistas	09/12/2025	
Data máxima para entrega do termo de compromisso	31/01/2026	
Início do estágio	01/02/2026	
Reunião de Transição I	03/02/2026	
Reunião de Fechamento	23/06/2026	
Reunião de Transição II	04/08/2026	
Final do estágio	30/06/2026	
Data máxima para entrega do relatório do estagiário e das fichas de avaliação	20/07/2026	

# **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino**

## **Relatório do Estagiário**

## **INFORMAÇÕES:**

**ALUNO:** \_\_\_\_\_

Nº USP: \_\_\_\_\_

MESTRADO

DOUTORADO

**UNIDADE:** \_\_\_\_\_

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

## **ESTÁGIO:**

SEMESTRE: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

**DISCIPLINA:** \_\_\_\_\_  
(junto a qual foi desenvolvido o Estágio)

**DEPARTAMENTO:** \_\_\_\_\_ **UNIDADE:** \_\_\_\_\_

**SUPERVISOR:** \_\_\_\_\_

## 1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

## **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino**

**2. AVALIAÇÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PLANO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**3. SUGESTÕES PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

# **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino**

## **Ficha de Avaliação**

## **INFORMAÇÕES:**

**ALUNO AVALIADO:** \_\_\_\_\_

MESTRADO       DOUTORADO

**DISCIPLINA:** \_\_\_\_\_  
(junto a qual foi desenvolvido o Estágio)

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_

SEMESTRE: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

## AVALIAÇÃO:

## 1. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ALUNO:

## **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino**

**2. DO DESEMPENHO DO ALUNO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**3. SUGESTÕES:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME DO SUPERVISOR: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Supervisor

## **ANEXO I- Atividades destinadas aos estagiários pelo supervisor PAE2 – 2026 – 1º. Semestre**

Conforme estabelecido no Edital CPG-IRI-USP-08/2024, alguns(mas) supervisores(as) manifestaram quais atividades esperam que os estagiários realizem durante o semestre. Para qualquer dúvida a respeito do detalhamento dessas atividades, ou para disciplinas que não se encontram nessa tabela, consultar diretamente o(a) supervisor(a).

### **Como ler a tabela de atividades?**

Para cada disciplina, o(a) supervisor(a) estabeleceu uma ordem de prioridade sobre o tipo de atividade que potencialmente pediria ao(à) estagiário(a), sendo 1 (um) equivalente ao tipo de atividade mais prioritário e 5 equivale ao menos prioritário.

### **Quais os tipos de atividades considerados?**

A Comissão PAE estabeleceu 5 grupos de atividades para o estabelecimento das prioridades:

- Atividades administrativas, tais como: controle da lista de presença, organizar Moodle/ambientes virtuais, entre outros;
- Acompanhamento de aulas expositivas e/ou participativas;
- Atividades pré-aula, tais como: discussão sobre métodos participativos, material didático, entre outros;
- Atividades pós-aula, tais como: plantão de dúvidas, grupos de estudo/discussão, lista de exercícios, entre outros;
- Atividades de avaliação, tais como: aplicação de provas, corrigir listas de exercício, questões de provas, trabalhos, entre outros;

Código	Período	Atividades Administrativas	Acompanhamento de aulas	Atividades pré-aula	Atividades pós-aula	Atividades de avaliação
<b>BRI0010</b>	Noturno	5	2	1	3	4
<b>BRI0021</b>	Vesp/Not	2	3	1	5	4
<b>BRI0031</b>	Vespertino	5	1	2	4	3
<b>BRI0031</b>	Noturno	5	1	2	4	3
<b>BRI0113</b>	Vespertino	5	5	5	5	4
<b>BRI0046</b>	Noturno	2	1	3	4	5
<b>FLH0702</b>	Vesp/Not	2	5	4	2	1
<b>DIN0430</b>	Vespertino	5	2	1	3	4